



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## **Resolução nº 153/2014**

**“Acrescenta parágrafo ao art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000, que trata das proposições e suas tramitações e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000, passa a contar com o seguinte parágrafo:

*§ 1º O Presidente da Câmara terá o prazo de 10 (dez) dias, após o protocolo na Câmara, para receber os Projetos, de autoria do Poder Executivo ou do Legislativo e, somente após o recebimento, terá início o prazo de tramitação da proposição.*

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 119 passa a constar como § 2º.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2014.

**Primo Giovanni Poli Del Vecchio**  
**Presidente da Câmara**

### **CERTIDÃO**

Certifico que a Resolução nº 153/2014, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2014.

**Simoni Alessandra de oliveira Vrena**  
**Secretária de Administração Legislativa**

\* Projeto de Resolução nº 05/2013, de autoria da Mesa.